



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000

CNPJ: 54.724.802/0001-73

Fone: (14) 3267-8900 - [www.borebi.sp.gov.br](http://www.borebi.sp.gov.br)

[prefeitura.borebi@outlook.com](mailto:prefeitura.borebi@outlook.com) - [prefeitura@borebi.sp.gov.br](mailto:prefeitura@borebi.sp.gov.br)

## LEI COMPLEMENTAR N.º 780 DE 07 DE MARÇO DE 2023.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por Superavit Financeiro do exercício anterior e dá outras providências”

**ANDERSON PINHEIRO DE GOES**, Prefeito Municipal de Borebi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ** saber que a Câmara Municipal de Borebi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incluído no Orçamento vigente do Município, um Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 41 da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 318.414,74 (Trezentos e dezoitos mil, quatrocentos e quatorze reais e setenta e quatro centavos), com as seguintes dotações orçamentárias:

<b>Classificação Institucional</b>	<b>Natureza Da Despesa</b>	<b>Descrição da Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
02.08.10.301.0700.2.010	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	2	301.611,00
02.08.10.301.0700.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2	16.803,74
<b>Total</b>				<b>RS318.414,74</b>

**Art. 2º** O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior por Superavit



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000

CNPJ: 54.724.802/0001-73

Fone: (14) 3267-8900 - [www.borebi.sp.gov.br](http://www.borebi.sp.gov.br)

[prefeitura.borebi@outlook.com](mailto:prefeitura.borebi@outlook.com) - [prefeitura@borebi.sp.gov.br](mailto:prefeitura@borebi.sp.gov.br)

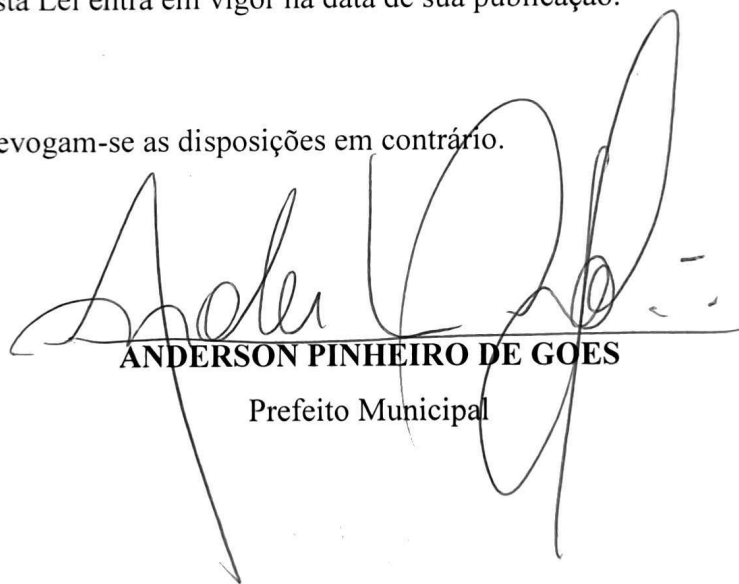
Financeiro do exercício anterior, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** Fica modificado o Plano Plurianual PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta lei.

**Art. 4º** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.



**ANDERSON PINHEIRO DE GOES**  
Prefeito Municipal